



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 359 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SUSPENSÃO DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS NA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E NA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL. RECESSO FORENSE. PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 107/2023. CIRCULAR DE DIVULGAÇÃO. AUTOS N. 0056567-12.2023.8.24.0710.

Comunicamos aos(às) Magistrados(as) e aos Servidores(as) do Primeiro Grau de Jurisdição e aos(às) Notários(as) e Registradores(as) a suspensão dos prazos administrativos na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial no período de 20-12-2023 a 20-1-2024, nos termos da Portaria CGJ n. 107/2023, que acompanha a presente Circular.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**
Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador **RUBENS SCHULZ**
Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, Corregedor-Geral da Justiça**, em 12/12/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Corregedor-Geral da Justiça**, em 12/12/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7771950** e o código CRC **EFBE9DF3**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 107 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições e, considerando o art. 220 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, que trata da suspensão dos prazos processuais; a Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais; a Resolução TJ n. 45, de 18 de outubro de 2023; e a decisão n. 7750490, proferida no SEI n. 0056567-12.2023.8.24.0710,

RESOLVEM:

Art. 1º. Os prazos administrativos ficam suspensos na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, inclusive.

§ 1º - No período de 20 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, inclusive, salvo determinação expressa em sentido contrário da Corregedora-Geral da Justiça ou do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, fica vedada:

I - a publicação de atos administrativos no Diário da Justiça Eletrônico; e

II - a realização de comunicações, por meio eletrônico ou físico, nos processos administrativos.

§ 2º - No período de 6 a 20 de janeiro de 2024, inclusive, não incidem as vedações a que se refere o § 1º, mas o início da contagem dos prazos fica postergado para o primeiro dia útil seguinte ao fim da suspensão, ou seja, 22 de janeiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 27 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 3º - Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Resolução TJ n. 45, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a suspensão

do expediente e dos prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**

Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador **RUBENS SCHULZ**

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, Corregedor-Geral da Justiça**, em 12/12/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Corregedor-Geral da Justiça**, em 12/12/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7750568** e o código CRC **D5FA3741**.